



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### **CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 2246 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 30 de JUNHO de 2022

#### **PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**  
**IMPrensa Oficial –**  
**Lei n° 660, de 02 de**  
**abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
**Cristiano de Almeida**

#### **I - Atos do Poder Executivo**

Edição: 2246/2022-|01| - Data 30/06/2022

### **LEI Nº 1.072/2022**

**Súmula:** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DAS DISPONIBILIDADES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, Parágrafo 2º, da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e no art. 74, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- II - As prioridades e as metas da administração pública municipal e autarquia;
- III - A estrutura e organização do orçamento;
- IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - As disposições finais.

## **CAPITULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA, referente ao período 2022-2025.**

**Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.**

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:**

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, estabelecidos no Plano Plurianual.

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão, a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão;

§ 3º - As categorias de programação de que trata lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;

**Art. 4º - O orçamento compreenderá a programação dos órgãos do Município e Autarquia.**

**Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no Artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325, de 27 de agosto de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021, Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, Portaria nº 925, de 8 de julho de 2021, Portaria nº 1.141, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros de Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

b) DESPESA DE CAPITAL

Investimentos

Inversões financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras Despesas de Capital.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara relativo ao exercício financeiro de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento;

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e discussão do orçamento.

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere;

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar Superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal;

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais;

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal;

Art. 13 – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos incisos e parágrafos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais, até o valor correspondente a 20 por cento do Orçamento Municipal.

**Art. 13-A Os recursos não previstos no orçamento (fonte livre ou vinculada) da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64, por ato do Chefe do Executivo Municipal.**

**Parágrafo único. Como base de cálculo serão consideradas as receitas previstas por Fonte de Recursos, comparando-as com as receitas efetivamente arrecadadas por Fontes de Recursos, sendo o limite a diferença positiva; e os recursos não previstos, acrescidos da previsão de rendimentos financeiros.”**

**“Art. 13-B Os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial por Fontes de Recursos, poderão ser utilizados como recursos para a abertura de Créditos Adicionais - Superávit Financeiro, por ato do Chefe do Executivo Municipal.**

**Parágrafo único. Como limite e base de cálculo considerar-se-á o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 2022.**

**Art. 13-C Fica o Executivo autorizado a realizar a abertura de Créditos Adicionais especiais e suplementares a título de transposição, remanejamento e transferência, previsto no inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal/88.**

**Parágrafo único: de acordo com o parágrafo 2º do artigo 167, da Constituição Federal/88, os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.**

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos;

Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e Autarquia, se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros como auxílio, contribuição, ou subvenção social para: Entidades, Associações, Conselhos Legalmente Constituídos e Fundos.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos;

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

Art. 17 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção;

Art. 19 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários (Livres) – Administração Direta - Exercício Corrente) e 999 (Recursos Próprios - Administração Indireta - Exercício Corrente).**

**§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de julho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.**

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social;

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal;

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito. As dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – Em qualquer dos casos a contratação de operações de crédito dependerá de prévia autorização Legislativa.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 24 – No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

**Parágrafo Primeiro - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conterà projeção das despesas com Pessoal Civil e seus reflexos, corrigidos monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, conforme o artigo 19 da Lei Municipal 604/2011 e previsão de reajuste salarial de acordo com os limites legais. A projeção e a previsão atingirão aos regimes estatutários e celetistas.**

**Parágrafo Segundo - a projeção das despesas com subsídio será corrigida monetariamente pelos índices (IPCA ou INPC - IBGE), ou outro que vier a substituí-los, salvo no caso de secretários, a previsão de reajuste salarial poderá ser de acordo com os limites legais.**

Parágrafo Terceiro - a recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada nos § 1º e § 2º deste artigo ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

Parágrafo Quarto – O município fica autorizado a realizar concurso público e teste seletivo de acordo com os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto – O Município poderá, analisada a oportunidade e conveniência para a administração ceder ou receber em cessão servidores da esfera Municipal ou Estadual respeitando os termos da Lei Municipal 670/2013.

Art. 25 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da LC 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal será fixada por lei específica.

Art. 26 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e segurança.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 27 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação do orçamento, em consonância com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas alterações através da Portaria Conjunta STN/SOF nº 650, de 24 de setembro de 2019, Portaria Nº 831, de 07 de maio de 2021, Portaria STN Nº 923, de 08 de julho de 2021, Portaria nº 1.128 de 04 de novembro de 2021 e suas alterações. A Estimativa da Receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 28 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

IX – Atualização de dados cadastrais aplicados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, realizado através do recadastramento técnico imobiliário e econômico para o lançamento dos de impostos e taxas municipais.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 29 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

Art. 31 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistemas de controle interno, inventário patrimonial e sistemas de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Par. Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados;

Art. 32 – Serão concedidos benefícios eventuais: auxílio funeral e auxílio natalidade conforme e necessidade apresentada no município. Prioridade ao atendimento da criança e do adolescente e serão realizadas as conferências municipais.

**Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.**

Art. 34 – Fica o Poder Executivo autorizado e realizar transferências a consórcios públicos, conforme com a necessidade e interesse do município.

Art. 35 – Fica o poder Executivo autorizado a firmar contratos, referente as consignações facultativas conforme as regras estabelecidas na Lei Municipal 1.032/2021.

Art. 36 – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos das Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002

e Lei 14.133/2021 e suas alterações, excetuados os casos compatíveis com o artigo 35 que não ultrapassem 10% dos limites previstos dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 37 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do Parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993;

Art. 38 – Até trinta dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, no tocante as partes cuja alteração é proposta;

Art. 40 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de junho de 2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Edição: 2246/2022-|02| - Data 30/06/2022



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 1

Programa: 10 - Manutenção das Atividades do Legislativo

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
10	Atividade	Manutenção das Atividades do Legislativo	Manutenção	1,000	1.120.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA		Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 1.120.000,00

Programa: 20 - Construção de Estacionamento, Garagem e Reforma da Sala de Reuniões

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
20	Projeto	Construção de Estacionamento, Garagem e Reforma da Sala de Reuniões	Metros quadrados de construção	1,000	30.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA		Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
Descrição:					
Produto esperado:		Obra Construída/Ampliada			0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 30.000,00

Programa: 30 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
30	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	1,000	460.110,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:					
Produto esperado:		Outros Produtos			0,00
Projeto/Atividade					

Total do Programa: 460.110,00

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara  
Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua  
autenticidade é garantida desde que visualizado

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 2

Programa: 40 - Manutenção da Divulgação Oficial

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
40	Atividade	Manutenção da Divulgação Oficial	Manutenção	1,000	30.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 30.000,00

Programa: 50 - Manutenção da Assessoria Jurídica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
50	Atividade	Manutenção da Assessoria Jurídica	Manutenção	1,000	194.785,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 194.785,00

Programa: 60 - Manutenção da Chefia de Gabinete

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
60	Atividade	Manutenção da Chefia de Gabinete	Manutenção	1,000	115.580,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 115.580,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 3

Programa: 70 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
70	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Manutenção	1,000	2.782.820,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 2.782.820,00

Programa: 80 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
80	Atividade	Secretaria Municipal de Segurança Pública	Manutenção	1,000	482.075,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA		Subfunção: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 482.075,00

Programa: 90 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
90	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Manutenção	1,000	2.722.956,75
Função:	15 - URBANISMO		Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 2.722.956,75



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 4

Programa: 100 - Pavimentação de Vias Púb. Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
100	Projeto	Pavimentação de Vias Púb. Const. de Meio-Fio, Sarj, e Gal Águas Pluviais	Metros quadrados de construção	1,000	277.780,88
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Pavimentação de Vias			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 277.780,88

Programa: 110 - Juros e Amortização da Dívida com a Agência de Fomento e Outros

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
110	Atividade	Juros e Amortização da Dívida com a Agência de Fomento e Outros	Manutenção	1,000	320.000,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 320.000,00

Programa: 120 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
120	Atividade	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	Manutenção	1,000	461.116,75
Função:	25 - ENERGIA	Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 461.116,75



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 5

Programa: 130 - Construção e Revitalização das Praças do Município

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
130	Projeto	Construção e Revitalização das Praças do Município	Manutenção	1,000	39.010,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 39.010,00

Programa: 140 - Construção do Cemitério Municipal

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
140	Projeto	Construção do Cemitério Municipal	Metros quadrados de construção	1,000	30,00
Função:	15 - URBANISMO	Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 30,00

Programa: 150 - Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
150	Projeto	Construção da Usina de Compostagem de Resíduos Orgânicos	Metros quadrados de construção	1,000	25,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Aterro Sanitário			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 25,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 6

Programa: 160 - Manutenção do Aterro Sanitário

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
160	Atividade	Manutenção do Aterro Sanitário	Manutenção	1,000	580.020,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 580.020,00

Programa: 170 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
170	Atividade	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Manutenção	1,000	99.255,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 99.255,00

Programa: 175 - Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
175	Projeto	Recuperação de Fundo de Vale e de Áreas Degradadas	Metros quadrados de construção	1,000	20,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL		Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 20,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 7

Programa: 180 - Manutenção do Departamento de Agricultura

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
180	Atividade	Manutenção do Departamento de Agricultura	Manutenção	1,000	51.080,00
Função:	20 - AGRICULTURA		Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 51.080,00

Programa: 190 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
190	Projeto	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.	Aquisição e Construção	1,000	20,00
Função:	17 - SANEAMENTO		Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 20,00

Programa: 200 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
200	Atividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	Manutenção	1,000	449.436,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO		Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 449.436,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 8

**Programa: 210 - Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
210	Atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas.	Manutenção	1,000	2.124.821,46
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.124.821,46

**Programa: 220 - Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
220	Projeto	Construção, Ampliação e/ou Reformas de Escolas Municipais	Metros quadrados de construção	1,000	35,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					35,00

**Programa: 230 - Incentivo ao Ensino Superior**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
230	Atividade	Incentivo ao Ensino Superior	Manutenção	1,000	329.255,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					329.255,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 9

**Programa: 240 - Manutenção da Educação Especial**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
240	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Manutenção	1,000	65.950,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					65.950,00

**Programa: 250 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
250	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Manutenção	1,000	2.993.689,93
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.993.689,93

**Programa: 260 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro - FUNDEB**

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
260	Atividade	Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro - FUNDEB	Manutenção	1,000	1.585.113,77
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					1.585.113,77



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 10

Programa: 270 - Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
270	Atividade	Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	Manutenção	1,000	943.775,25
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					943.775,25

Programa: 280 - Construção, Ampliação e/ou Reformas do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
280	Projeto	Construção, Ampliação e/ou Reformas do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	Metros quadrados de construção	1,000	20,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Creche Construída/Ampliada ou Reformada			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20,00

Programa: 290 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
290	Atividade	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	Manutenção	1,000	268.259,65
Função:	12 - EDUCAÇÃO	Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					268.259,65



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 11

Programa: 300 - Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
300	Atividade	Manutenção do Departamento Municipal de Esportes e Lazer	Manutenção	1,000	157.470,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					157.470,00

Programa: 320 - Realização das Festividades Culturais

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
320	Atividade	Realização das Festividades Culturais	Manutenção	1,000	142.005,00
Função:	13 - CULTURA	Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					142.005,00

Programa: 330 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
330	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção	1,000	5.343.247,50
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5.343.247,50





Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 12

Programa: 340 - Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
340	Atividade	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP	Manutenção	1,000	960.060,00
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					960.060,00

Programa: 350 - Atenção Básica em Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
350	Atividade	Atenção Básica em Saúde	Manutenção	1,000	715.394,48
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					715.394,48

Programa: 360 - Assistência Farmacêutica

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
360	Atividade	Assistência Farmacêutica	Manutenção	1,000	21.576,25
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					21.576,25



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 13

Programa: 370 - Vigilância em Saúde

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
370	Atividade	Bloco de Vigilância em Saúde	Manutenção	1,000	97.881,25
Função:	10 - SAÚDE	Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					97.881,25

Programa: 380 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
380	Atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos	Manutenção	1,000	954.215,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					954.215,00

Programa: 384 - Manutenção do departamento de Trabalho e Geração de Empregos.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
384	Atividade	Manutenção do departamento de Trabalho e Geração de Empregos.	Manutenção	1,000	435.030,00
Função:	11 - TRABALHO	Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					435.030,00





Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 14

Programa: 385 - Manutenção do Departamento do Turismo.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
385	Atividade	Manutenção do Departamento do Turismo.	Manutenção	1,000	35.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Subfunção: 695 - TURISMO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					35.000,00

Programa: 390 - Manutenção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
390	Atividade	Manutenção dos Conselhos - CMAS, CMDCA e CMI	Manutenção	1,000	3.955,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					3.955,00

Programa: 400 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
400	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção	1,000	490.475,08
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					490.475,08



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 15

Programa: 410 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
410	Atividade	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção	1,000	5.635,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					5.635,00

Programa: 420 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
420	Atividade	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	Manutenção	1,000	25,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					25,00

Programa: 430 - Manutenção do Conselho Tutelar

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
430	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção	1,000	244.270,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					244.270,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 16

Programa: 440 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
440	Atividade	Reserva de Contingência	Manutenção	1,000	287.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 287.000,00

Programa: 450 - Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
450	Projeto	Reforma e Ampliação da Sede do SAMAE	Reforma	1,000	23.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 23.000,00

Programa: 460 - Manutenção das atividades Administrativas

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
460	Atividade	Manutenção das atividades Administrativas	Manutenção	1,000	554.900,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 554.900,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 17

Programa: 470 - Construção e Ampliação e Reforma de Edificações para o Sistema de Água.

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
470	Projeto	Construção e Ampliação e Reforma de Edificações para o Sistema de Água.	Ampliação	1,000	30.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 30.000,00

Programa: 480 - Ampliação da Rede de Distribuição de Água Potável

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
480	Projeto	Ampliação da Rede de Distribuição de Água Potável	Ampliação	1,000	30.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Obra Construída/Ampliada			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 30.000,00

Programa: 490 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
490	Atividade	Operação e Manutenção do Sistema de Água	Manutenção	1,000	560.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO	Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
	Descrição:				
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Total do Programa: 560.000,00



Município de Nova Santa Bárbara  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 18

Programa: 500 - Reserva de Contingência

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
500	Atividade	Reserva de Contingência	Manutenção	1,000	12.100,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Descrição:					
Produto esperado:	Outros Produtos				0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					12.100,00
Total da Unidade:					29.630.280,00
Total do Órgão:					29.630.280,00

Total Gerat: 29.630.280,00

Edição: 2246/2022-[03] - Data 30/06/2022

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara  
Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua  
autenticidade é garantida desde que visualizado

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	299.100,00	Reserva de Contingência	299.100,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>299.100,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>299.100,00</b>

  

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>299.100,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>299.100,00</b>

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS (Consulta Pública)

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
(a)	(b)	x 100	x 100	(c)	(d)	x 100	x 100	(e)	(f)	x 100	x 100	
Receita Total	29.630.280,00	28.683.717,33	5,31%	1,18%	33.161.716,60	31.167.319,81	5,62%	1,18%	37.114.499,23	33.866.375,19	6,29%	1,18%
Receitas Primárias (I)	28.906.780,00	27.983.330,11	5,18%	1,15%	32.351.393,60	30.405.730,88	5,48%	1,15%	36.206.940,83	33.038.242,95	6,13%	1,15%
Receitas Primárias Correntes	28.906.780,00	27.983.330,11	5,18%	1,15%	32.351.393,60	30.405.730,88	5,48%	1,15%	36.206.940,83	33.038.242,95	6,13%	1,15%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.566.195,00	1.516.161,67	0,28%	0,06%	1.754.138,40	1.648.641,81	0,30%	0,06%	1.964.635,01	1.792.697,40	0,33%	0,06%
Contribuições	114.100,00	110.454,99	0,02%	0,00%	127.792,00	120.106,39	0,02%	0,00%	143.127,04	130.601,09	0,02%	0,00%
Transferências Correntes	25.998.701,61	25.168.152,58	4,66%	1,04%	29.118.545,80	27.367.311,53	4,93%	1,04%	32.612.771,30	29.758.621,88	5,53%	1,04%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.227.783,39	1.188.560,88	0,22%	0,05%	1.350.917,40	1.269.671,14	0,23%	0,05%	1.486.407,48	1.356.322,58	0,25%	0,05%
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Total	29.630.280,00	28.683.717,33	5,31%	1,18%	33.161.716,60	31.167.319,81	5,62%	1,18%	37.114.499,23	33.866.375,19	6,29%	1,18%
Despesas Primárias (II)	29.163.270,00	28.231.626,33	5,23%	1,16%	32.638.662,40	30.675.722,89	5,53%	1,16%	36.528.681,88	33.331.826,41	6,19%	1,16%
Despesas Primárias Correntes	28.611.834,25	27.697.806,63	4,85%	1,02%	32.023.210,36	30.097.285,09	5,43%	1,02%	35.839.332,48	32.702.806,33	6,07%	1,14%
Pessoal e Encargos Sociais	15.980.782,66	15.470.263,95	2,86%	0,64%	17.898.476,58	16.822.034,59	3,03%	0,64%	20.046.293,77	18.291.916,10	3,40%	0,64%
Outras Despesas Correntes	12.631.051,59	12.227.542,68	2,26%	0,50%	14.124.733,78	13.275.250,50	2,39%	0,50%	15.793.038,71	14.410.890,23	2,68%	0,50%
Despesas Primárias de Capital	551.435,75	533.819,70	0,10%	0,02%	615.452,04	578.437,80	0,10%	0,02%	689.349,40	629.020,08	0,12%	0,02%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	50.000,00	48.402,71	0,01%	0,00%	56.000,00	52.632,07	0,01%	0,00%	62.720,00	57.230,98	0,01%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-256.490,00	-248.296,22	-0,05%	-0,01%	-287.268,80	-269.992,01	-0,05%	-0,01%	-321.741,05	-293.583,46	-0,05%	-0,01%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	723.500,00	700.387,22	0,13%	0,03%	810.320,00	761.586,11	0,14%	0,03%	907.558,40	828.132,24	0,15%	0,03%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	180.005,00	174.254,60	0,03%	0,01%	201.605,60	189.480,73	0,03%	0,01%	225.798,27	206.037,24	0,04%	0,01%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	287.005,00	277.836,40	0,05%	0,01%	321.445,60	302.113,37	0,05%	0,01%	360.019,08	328.511,54	0,06%	0,01%
Dívida Pública Consolidada	1.720.000,00	1.665.053,24	0,31%	0,07%	1.570.000,00	1.475.577,78	0,27%	0,06%	1.420.000,00	1.295.726,84	0,24%	0,05%
Dívida Consolidada Líquida	-8.730.000,00	-8.451.113,26	-1,57%	-0,35%	-9.777.600,00	-9.189.560,05	-1,66%	-0,35%	-10.950.912,00	-9.992.528,58	-1,86%	-0,35%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)												
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)												
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)												



NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
	Previstas em 2021						Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
	(a)			(b)				
Receita Total	18.570.000,00	3,88%	1,18%	21.941.146,12	4,58%	1,10%	3.371.146,12	18,15%
Receitas Primárias (I)	18.534.740,00	3,87%	1,18%	21.737.716,68	4,54%	1,09%	3.202.976,68	17,28%
Despesa Total	18.570.000,00	3,88%	1,18%	18.938.654,69	3,96%	0,95%	368.654,69	1,99%
Despesas Primárias (II)	18.420.990,00	3,85%	1,17%	18.721.055,15	3,91%	0,94%	300.065,15	1,63%
Resultado Primário (III) = (I-II)	113.750,00	0,02%	0,01%	3.938.648,20	0,82%	0,20%	3.824.898,20	3362,55%
Resultado Nominal	1.125.307,60	0,24%	0,07%	4.070.368,89	0,85%	0,20%	2.945.061,29	261,71%
Dívida Pública Consolidada	985.202,50	0,21%	0,06%	719.075,51	0,15%	0,04%	-266.126,99	-27,01%
Dívida Consolidada Líquida	-2.730.707,60	-0,57%	-0,17%	-8.828.826,91	-1,84%	-0,44%	-6.098.119,31	223,32%

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.654.700,00	17.570.000,00	-0,48%	20.570.700,00	17,08%	29.630.280,00	44,04%	33.161.716,60	11,92%	37.114.499,23	11,92%
Receitas Primárias (I)	17.483.850,00	17.534.740,00	0,29%	20.489.250,00	16,85%	28.906.780,00	41,08%	32.351.393,60	11,92%	36.206.940,83	11,92%
Despesa Total	17.654.700,00	17.570.000,00	-0,48%	20.570.700,00	17,08%	29.630.280,00	44,04%	33.161.716,60	11,92%	37.114.499,23	11,92%
Despesas Primárias (II)	17.601.795,00	17.420.990,00	-1,03%	20.135.983,00	15,58%	29.163.270,00	44,83%	32.638.662,40	11,92%	36.528.681,88	11,92%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-117.945,00	113.750,00	-196,44%	353.267,00	210,56%	-256.490,00	-172,61%	-287.268,80	12,00%	-321.741,05	12,00%
Resultado Nominal	1.051.689,40	1.125.307,60	7,00%	384.342,00	-65,85%	287.005,00	-25,33%	321.445,60	12,00%	360.019,08	12,00%
Dívida Pública Consolidada	920.750,00	985.202,50	7,00%	719.743,56	-26,94%	1.720.000,00	138,97%	1.570.000,00	-8,72%	1.420.000,00	-9,55%
Dívida Consolidada Líquida	-2.552.063,20	-2.730.707,60	7,00%	-4.500.000,00	64,79%	-8.730.000,00	94,00%	-9.777.600,00	12,00%	-10.950.912,00	12,00%

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	18.272.614,50	18.184.950,00	-0,48%	20.570.700,00	13,12%	28.683.717,33	0,39	31.167.319,81	8,66%	33.866.375,19	8,66%
Receitas Primárias (I)	18.095.784,75	18.148.455,90	0,29%	20.489.250,00	12,90%	27.983.330,11	0,37	30.405.730,88	8,66%	33.038.242,95	8,66%
Despesa Total	18.272.614,50	18.184.950,00	-0,48%	20.570.700,00	13,12%	28.683.717,33	0,39	31.167.319,81	8,66%	33.866.375,19	8,66%
Despesas Primárias (II)	18.217.857,83	18.030.724,65	-1,03%	20.135.983,00	11,68%	28.231.626,33	0,40	30.675.722,89	8,66%	33.331.826,41	8,66%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-122.073,08	117.731,25	-196,44%	353.267,00	200,06%	-248.296,22	-1,70	-269.992,01	8,74%	-293.583,46	8,74%
Resultado Nominal	1.088.498,53	1.164.693,37	7,00%	384.342,00	-67,00%	277.836,40	-0,28	302.113,37	8,74%	328.511,54	8,74%
Dívida Pública Consolidada	952.976,25	1.019.684,59	7,00%	719.743,56	-29,42%	1.665.053,24	1,31	1.475.577,78	-11,38%	1.295.726,84	-12,19%
Dívida Consolidada Líquida	-2.641.385,41	-2.826.282,37	7,00%	-4.500.000,00	59,22%	-8.451.113,26	0,88	-9.189.560,05	8,74%	-9.992.528,58	8,74%

**AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	31.859.962,59		27.588.042,63		25.501.667,07	
<b>TOTAL</b>	<b>31.859.962,59</b>	<b>0,00%</b>	<b>27.588.042,63</b>	<b>0,00%</b>	<b>25.501.667,07</b>	<b>0,00%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

**AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	750,42	180,35	57.501,29
Alienação de Bens Móveis (Saldo de exercício Anterior)			56.675,80
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	750,42	180,35	825,49

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	8.500,00	20.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.500,00	20.100,00
Investimentos		8.500,00	20.100,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>2019 (i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	29.832,06	29.081,64	37.401,29



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCALIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "c") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
	2023	2024	2025	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Recursos de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recursos de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recursos Patrimoniais				
Recursos Imobiliários				
Recursos de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Recursos de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Anual do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
<b>Benefícios</b>				
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV) - (V)</b>				
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2023	2024	2025	
<b>VALOR</b>				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2023	2024	2025	
<b>VALOR</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Sistematizada	2023	2024	2025	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				
Recursos de Contribuições dos Segurados				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recursos de Contribuições Patronais				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Recursos Patrimoniais				
Recursos Imobiliários				
Recursos de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Recursos de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Financeira entre os regimes				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
<b>Benefícios</b>				
Aposentadorias				
Pensões por Morte				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>				
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX) - (X)</b>				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	2023	2024	2025	
Recursos para Cobertura de Benefícios Financeiros				
Recursos para Cobertura de Recursos				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
Recursos Correntes	2023	2024	2025	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>				
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
Despesas Correntes (XIII)	2023	2024	2025	
Pessoal e Encargos Sociais				
Demais Despesas Correntes				
Despesas de Capital (XIV)				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>				
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV)</b>				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	2023	2024	2025	
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outros Bens e Direitos				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				
Contribuições dos Servidores	2023	2024	2025	
Demais Receitas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>				
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				
Aposentadorias	2023	2024	2025	
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>				
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)</b>				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
<b>TOTAL</b>						-

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

**Não temos estimativa de renúncia de receita para o período.**

NOVA SANTA BÁRBARA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	-4.542.016,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.542.016,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.542.016,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.542.016,00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – SRP

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 28/2022**, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utilidades domésticas e outros, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **B F INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ n° 33.716.536/0001-67, com os lotes: 8 e 60 no valor total de **R\$ 9.985,50** (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA**, CNPJ n° 37.406.687/0001-70, com o lote: 73 no valor total de **R\$ 234,00** (duzentos e trinta e quatro reais). **SMARTLIMP COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ n° 39.895.611/0001-80, com os lotes: 7, 31, 32, 172, 190, 191 e 192 no valor total de **R\$ 55.543,10** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos). **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**, CNPJ n° 16.579.174/0001-90, com os lotes: 4, 5, 6, 104, 106, 114, 131, 150, 151, 170, 176, 179, 181, 193, 201 e 209 no valor total de **R\$ 100.506,53** (cem mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos). **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ n° 28.719.518/0001-07, com os lotes: 70, 85 e 145 no valor total de **R\$ 2.260,87** (dois mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos). **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ n° 24.413.415/0001-55, com os lotes: 9, 15, 76, 120, 128, 129 e 137 no valor total de **R\$ 12.971,21** (doze mil e novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). **F G DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ n° 36.046.750/0001-41, com os lotes: 17, 43, 49, 50, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 77, 105, 116, 117, 122, 147, 148, 149, 177, 178, 180, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 198, 199, 202 e 208 no valor total de **R\$ 137.566,59** (cento e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n° 38.120.208/0001-17, com os lotes: 29, 30, 123, 124 e 207 no valor total de **R\$ 20.102,34** (vinte mil e cento e dois reais e trinta e quatro centavos). **VILMAR DE SOUZA DIAS**, CNPJ n° 10.318.911/0001-15, com os lotes: 3, 18,

22, 23, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 45, 47, 51, 52, 57, 66, 67, 72, 81, 82, 84, 86, 87, 88, 98, 107, 127, 136, 146, 168 e 204 no valor total de **R\$ 23.456,44** (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **CAPTIVE IND E COM LTDA**, CNPJ nº 42.868.813/0001-48, com os lotes: 39 e 138 no valor total de **R\$ 2.574,25** (dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 27.250.886/0001-88, com os lotes: 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 no valor total de **R\$ 41.075,75** (quarenta e um mil e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, CNPJ nº 28.787.127/0001-11, com os lotes: 27, 28, 38, 80, 83, 101, 102, 103, 125, 135, 153 e 171 no valor total de **R\$ 8.442,90** (oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 36.657.293/0001-21, com os lotes: 12, 21, 155 e 157 no valor total de **R\$ 2.103,25** (dois mil e cento e três reais e vinte e cinco centavos). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 41.813.885/0001-25, com o lote: 25 no valor total de **R\$ 5.720,00** (cinco mil e setecentos e vinte reais). **SALVI, LOPES & CIA. LTDA**, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com os lotes: 42, 175, 186 e 200 no valor total de **R\$ 15.471,29** (quinze mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos). **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 28.362.472/0001-03, com os lotes: 2, 14, 16, 19, 40, 44, 55, 115, 119, 140, 142, 143, 154 e 169 no valor total de **R\$ 8.888,70** (oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com os lotes: 13, 46, 71, 78, 113, 141, 167, 174, 187 e 197 no valor total de **R\$ 12.022,62** (doze mil e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 44.462.595/0001-72, com os lotes: 20 e 156 no valor total de **R\$ 517,15** (quinhentos e dezessete reais e quinze centavos).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 39/2022

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

### **EXONERAR**

**Art. 1º**- O Sr. **FRANCISCO SEVERINO FREITAS**, portador do RG n° 12.891.208-8 SSP/SP, CPF N° 100.858.199-21 do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

*Claudemir Valério*  
*Prefeito Municipal*

## **PORTARIA N.º 40/2022**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

### **EXONERAR**

**Art. 1º**- A Sra. **MILENA BRUNET MARTINS**, portadora do RG nº 14.119.288-4 SSP/SP, CPF Nº 094.493.879-58 do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 30 de junho de 2022.

***Claudemir Valério***  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PMNSB/PR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 002/2022**  
**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EDITAL N° 002/2022**

O Município de Nova Santa Bárbara, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como, Lei Complementar Estadual n° 108, de 18/05/2005, Lei Municipal n°1072/2022, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 002/2022, sob o Regime Celetista, para contratação por prazo determinado do cargo de: Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Psicólogo e Fonoaudiólogo, conforme solicitação através de Processo Administrativo e de acordo com as normas instituídas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O objetivo do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS é selecionar profissionais na função de Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista, Psicólogo e Fonoaudiólogo, para atuar junto à Administração Municipal de Nova Santa Bárbara, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara;

**1.2** As inscrições e documentação serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria n° 035/2022, publicada no Diário Oficial do Município;

**1.3** É de competência da Comissão Organizadora e Examinadora a avaliação de títulos e currículo (escolaridade, tempo de serviço aperfeiçoamento profissional e demais critérios estipulados;

**1.4** Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.

**1.5** A contratação será feita sob a forma de contrato de regime especial - CRES, com vínculo empregatício Celetista, com prazo determinado de 06 (seis) meses, com possibilidade de uma prorrogação por até 12 (doze) meses;

**1.6** O Edital estará disponível no Diário Oficial do Município e no Portal do Município <http://www.nsb.pr.gov.br>. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial do Município. O processo de contratação terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação e demais mídias locais;

**1.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, no diário oficial do município, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados, e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo;

**1.8** Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes, o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratação temporária, conforme disposto na Lei Estadual nº 14.274/03;

**1.8.1** Considera-se afrodescendente àquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo IX), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/03;

**1.8.2** Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 1.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "afrodescendente". O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no Artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de auto declaração (Anexo IX);

**1.8.3** As vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

**1.9** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 01 (uma) lista por ordem decrescente de pontuação e a 2<sup>a</sup> (segunda) conterà a pontuação dos afrodescendentes;

**1.10** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação e a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**1.11** A avaliação quanto ao atendimento aos requisitos dos candidatos declarados como Afrodescendentes, serão avaliados por comissão especialmente nomeada.

**1.12** Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

**1.13** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de Nova Santa Bárbara - PR, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais (deficiência) ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

**1.14** O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

**1.15** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**1.16** Os portadores de necessidades especiais (deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**1.17** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial (deficiência), se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

**1.18** As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por não classificação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **2 DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO**

O cargo, o número inicial de vagas, o vencimento base e a carga horária estão dispostos no quadro abaixo:

Cargo	Vaga	Vencimento	CH Semanal
Engenheiro Civil	01 + CR	5.681,06	40 horas
Arquiteto e Urbanista	01 + C.R	2.840,53	20 horas
PSICÓLOGO	01 + C.R	2.300,00	20 horas
FONOAUDIÓLOGO	01 + C.R	1.500,00	20 horas



### **3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

#### **3.1 Cargo: ENGENHEIRO (A) CIVIL**

**3.2** Requisito mínimo: - Graduação em Engenharia Civil - CREA; domínio das ferramentas AUTOCAD, SKETCH UP, PLANILHAS, PACOTE OFFICE e outros.

- Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

- Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"

**3.3** Tipo de prova: - Avaliação de Títulos e Currículo.

#### **3.4 Cargo: ARQUITETO E URBANISTA**

**3.5** Requisito mínimo: - Graduação em Arquitetura e Urbanismo; domínio das ferramentas AUTOCAD, SKETCH UP, PLANILHAS, pacote office e outros.

- Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

- Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"

**3.6** Tipo de prova: - Avaliação de Títulos e Currículo.

#### **3.7 Cargo: PSICÓLOGO**

**3.8** Requisito mínimo: - Graduação em Psicologia; formação da área de psicopedagogia.

- Registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP;

**3.9** Tipo de prova: - Avaliação de Títulos e Currículo.

#### **3.10 Cargo: FONOAUDIOLOGO**

**3.11** Requisito

Graduação em

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

mínimo: -

Fonoaudiologia;

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO;

**3.12** Tipo de prova: - Avaliação de Títulos e Currículo.

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES**

**4.1 Atribuições do Cargo de Engenheiro Civil:** Orientar, coordenar e executar atividades de análise de projetos de engenharia, de loteamentos de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e sua adequação à legislação urbanística vigente. Elaborar projetos e acompanhar a execução das obras de construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação e melhoria dos edifícios, praças, jardins, vias públicas e outros, realizar medições e emitir laudos de acompanhamento e fiscalizar o cumprimento dos cronogramas físico financeiro das obras. Supervisionar e orientar os responsáveis pelas execuções das obras. Atender o público interessado em geral e profissionais da construção civil, realizando consultas em leis, decretos, normas, informações técnicas, cartas topográficas, plantas, etc, visando atender as solicitações e consultas. Orientar e efetuar a verificação de projetos de urbanização em terrenos e áreas, apreciando as solicitações de loteamento, consultar as leis, mapas e dados cadastrais, informando e dando pareceres sobre as diversas solicitações e consultas. Avaliar a documentação dos imóveis, verificando a sua validade e adequação as exigências estabelecidas na legislação. Realizar vistorias em áreas e imóveis, visando conferir suas características físicas e topográficas. Orientar trabalhos de perícia e avaliação na área de projetos de engenharia, loteamentos e afins. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência e fornecer dados estatísticos de sua atividade. Acompanhar e colaborar na elaboração das listagens de materiais de construção e outros afins, acompanhar e assessorar os processos licitatórios emitindo parecer sempre que necessário. Colaborar na elaboração de normas e especificações na área de construção civil, pavimentação e saneamento a serem adotada. Acompanhar o cadastramento das empresas que executam obras para a prefeitura. Prestar assessoramento aos superiores hierárquicos na área de engenharia civil, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato;

**4.2 Atribuições do Cargo de Arquiteto e Urbanista:** Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado; Elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município; Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão de obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos; Elaborar laudos técnicos de edificações; Participar da fiscalização das posturas urbanísticas; Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas; Coordenar e gerenciar processos relacionados à análise e licenciamento urbanísticos, incluindo

atividades econômicas, uso do solo, construção civil e regularização fundiária; Participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana, criação de sistemas de informação e cadastros; Organizar e manter base de dados de interesse urbanístico, incluindo cadastros técnicos, contendo informações sobre imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos e rede de infraestrutura; Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, em conformidade com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias; Colaborar com a definição de rotinas e procedimentos administrativos decorrentes da aplicação das normas urbanísticas, montagem de cadastros e sistemas de informação, exercício da fiscalização e execução de políticas públicas correlatas; Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico; Elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projeto arquitetônico, paisagístico, urbanístico e de execução das intervenções espaciais públicas, segundo sua imaginação e conhecimento técnico, observando normas edilícias e construtivas, estética, estabilidade, salubridade, conforto ambiental e energético, técnica construtiva e materiais a serem empregados; Elaborar cronograma físico-financeiro das intervenções espaciais propostas, zelando pela exequibilidade e viabilidade de execução; Vistoriar e inspecionar, para fins de processos administrativos de concessão de habite-se, renovação de licença para construir e outros correlatos, ou para verificação das condições de segurança e estabilidade das construções, conforme as técnicas e normas construtivas adequadas; Exercer o poder de polícia urbanística nas situações em que se verifique o descumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção ou das exigências processuais, notificando, lavrando auto de infração e definindo a penalidade cabível, para os casos em que o nível de complexidade o exigir; Integrar equipes de trabalho e comissões para discussão de obras públicas ou de interesse público, mantendo coerência com a política urbana adotada e a legislação urbanística e edilícia vigentes;

Avaliar e diagnosticar as condições do local a sofrer a intervenção, através de levantamentos de campo, elaboração de relatórios, registros iconográficas e fotográficas e outros que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do local e seu entorno;

**4.3 Atribuições do Cargo de Psicólogo:** Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, com enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante utilização de instrumentos e técnicas da Psicopedagogia; Consultoria e assessoria psicopedagógicas; Apoio psicopedagógico aos trabalhos educacionais; Orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; Direção de serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos ou privados; Produção e divulgação do conhecimento científico e tecnológico relacionado com a aprendizagem humana. Elaborar, pesquisar e aplicar técnicas de dinâmicas de grupo direcionadas ao treinamento e desenvolvimento de pessoal. Executar o programa de integração e ambientação dos servidores recém-admitidos. Diagnosticar as necessidades de treinamento e desenvolvimento de servidores. Analisar as informações sobre treinamento e desenvolvimento de pessoal. Participar da logística necessária para realização de eventos de treinamento, desenvolvimento de pessoal e afins, bem como oferecer o apoio necessário para a sua realização. Assessorar, quando necessário, as diversas áreas da Instituição nas decisões e ações pertinentes à gestão de pessoas: lotação, remanejamentos e promoções. Apoiar a chefia em assuntos relacionados a sua área de atuação, apresentando propostas de ações e procedimentos a serem adotados. Analisar os processos e metodologias inerentes a sua área de atuação, propondo e implantando melhorias para maximização dos resultados. Realizar, quando designado, testes, entrevistas e estudos psicológicos nos casos que lhe forem apresentados. Realizar perícias, emitindo laudo técnico, quando solicitado pelo Ministério Público. Fazer acompanhamento psicológico de membros e servidores. Orientar e acompanhar o ajustamento de membros e servidores. Fazer diagnóstico psicológico de membros e servidores. Planejar, participar e proceder a treinamentos e dinâmicas visando ao aprimoramento profissional e à saúde mental dos membros e servidores. Elaborar correspondências e controles, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área. Auxiliar na promoção da convivência familiar e comunitária.

Fiscalizar e acompanhar medidas socioeducativas. Trabalhar na erradicação do trabalho infantil, combate à violência doméstica, abuso e

exploração sexual de crianças e adolescentes. Fiscalizar e propor programas de inclusão e permanência de crianças e adolescentes na escola. Fiscalização de abrigos. Estudo de casos de crianças e adolescentes. Articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, junto às entidades governamentais e não-governamentais. Acompanhamento das políticas e programas destinados à promoção da adoção de crianças e adolescentes sem possibilidade de retorno familiar. Acompanhamento e fiscalização, juntamente com os demais técnicos dos Centros de Apoio, das políticas públicas de proteção necessárias para assegurar a convivência familiar e comunitária. Levantamento diagnóstico e tratamento das infrações cometidas por adolescentes por região. Emitir parecer. Funcionar como assistente em processos judiciais. Bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

**4.3 Atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo:** Se responsabilizará pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional, orofacial, cervical e de deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas. Traçar, junto com as diretrizes da equipe pedagógica, exercícios que trabalhem a oralidade. Utilizar materiais gráficos para estimular a leitura e, assim, analisar os problemas apresentados pela criança e adolescente da rede educacional; Promover análises no contexto escolar para proporcionar sondagens na escrita em grupo e observar estratégias junto aos professores; Atuar no processo de inclusão escolar de alunos que apresentem necessidades pedagógicas especiais; Ajudar na elaboração de técnicas que ofereçam ao estudante uma experiência satisfatória diante do medo de se comunicar de forma efetiva.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que PREENCHE todos os requisitos mínimos exigidos para a contratação;

**5.2** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

**5.3** A participação dos candidatos no PSS não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital;

**5.4** Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo de contratação é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município;

**5.5** As inscrições serão efetivadas exclusivamente na forma pessoal e presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, das 08h30min às 16h30min do dia 05/07/2022 até dia 15/07/2022, observando-se que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal é das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

**5.6** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, Anexo I parte integrante deste Edital, prestando declaração que assume total responsabilidade por todas as informações prestadas, comprometendo-se a comprová-las sempre que necessário e de que está ciente de que a inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas, em qualquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, declarando, ainda, que aceita e tem total conhecimento do Regulamento e do Edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**5.7** Para esse Processo Seletivo Simplificado, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5.8** O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital. Não poderá o candidato alegar que desconhece as normas do presente edital.

**5.9** Os eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**5.10** Não será deferida mais de uma inscrição para um mesmo candidato, sendo que em caso de haver duas inscrições serão consideradas como válida a última efetivada pelo candidato.

**5.11** A inscrição somente poderá ser efetivada pessoalmente, sendo admitida inscrição por procurador, não sendo aceitas inscrições por internet ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**5.12** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital e/ou inscrições condicionadas a entrega de documentos futuros. Portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

**5.13** A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

g) As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br)

## **6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 Para todos os cargos, o presente Processo Emergencial de Contratação Temporária será realizado em uma única fase que consistirá *na Análise de todos os documentos apresentados no momento da realização da inscrição, bem como, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO*), com caráter eliminatório e classificatório. Sendo que estes serão analisados **por ordem de recebimento** e obedecendo-se os critérios constantes no Anexo IV.



## **7 DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1** Esta etapa consistirá na Análise de Curriculum Vitae e dos documentos apresentados no momento da realização da inscrição com caráter eliminatório e classificatório, que ocorrerá até o dia 29 de julho de 2022, conforme cronograma constante no Anexo III. Serão observadas, para fins de classificação, a formação acadêmica e a experiência profissional entre outros critérios estabelecidos para a função. Serão analisados o Curriculum Vitae de cada candidato e será utilizado os critérios constantes no Anexo IV, deste Edital, para fins de classificação;

**7.2** As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal;

**7.3** Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos para o emprego serão automaticamente excluídos do processo;

**7.4** Havendo empate das notas, o critério de desempate será da seguinte forma:

**7.4.1** 1º Pela maior idade do candidato;

**7.4.2** 2º Maior pontuação no critério "Pós Graduação em nível de especialização"

**7.4.3** 3º - Maior pontuação no critério "Tempo de Experiência."

**7.5** Para fins de pontuação referente ao tempo de experiência, não serão considerados períodos concomitantes;

**7.6** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se, devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente;

**7.7** A comprovação do exercício profissional se dará da seguinte forma:

a) Pela apresentação de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e/ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará com atividades exercidas na função.

**7.8** Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;

**7.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

**7.10** Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados no Item 3 não serão computados ou considerados na fase de Análise de Curriculum Vitae e Títulos, por se tratarem de requisito de ingresso;

**7.11** Não haverá segunda chamada para a envio do Curriculum Vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.

## **8 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**8.1** A pontuação final do candidato classificado será a somatória dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação - Anexo IV, deste Edital, será divulgada no portal <https://www.nsb.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

**8.2** Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação;

**8.3** A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em listas de todos os candidatos aprovados e classificados.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado constante no Anexo III - CRONOGRAMA DO PSS, devidamente fundamentado conforme modelo constante no Anexo XII - FORMULÁRIO DE RECURSO, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

**9.2** O recurso deverá ser enviado, em formato PDF, única e exclusivamente nas datas estipulada constante no cronograma (Anexo III), anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

**9.3** Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

**9.4** Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos;

**9.5** Se da análise dos recursos resultar em alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação;

**9.6** A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível;

**9.7** Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

## **10 DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL**

**10.1** O Exame Médico Admissional ocorrerá antes do início da formalização do Contrato de Trabalho e consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo candidato junto à Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou por Médico Particular, cujas custas ficarão a cargo do candidato, em data previamente informada/agendada;

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**11.1** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

**11.2** A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público, limitado ao prazo de vigência deste certame;

**11.3** O resultado do Processo Emergencial de Contratação Temporária de Pessoal será divulgado por meio de relação nominal dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação final, acompanhada das informações do candidato, no portal <https://www.nsb.pr.gov.br/>, e publicado no Diário Oficial do Município.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE**

**12.1** A homologação do Processo de Contratação Temporária de Pessoal de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial do

Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizada no portal <https://www.nsb.pr.gov.br/>;

**12.2** Este processo terá validade pelo período inicial de 06 (seis) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado por prazo igual se necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A convocação será na ordem de classificação do resultado final do processo de contratação;

**13.2** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do Contrato;

**13.3** A contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal;

**13.4** No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

**13.4.1** O candidato deve ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como, todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

**13.4.2** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

**13.4.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais,

**13.4.4** Estar com a Qualificação Cadastral junto ao E-Social regularizada (consulta através do site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

**13.4.5** Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

**13.4.6** Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público.

**13.5** Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

**13.5.1** Carteira de Identidade (original e fotocópia);

**13.5.2** CPF (original e fotocópia), juntamente com o comprovante de regularização junto à Receita Federal;

**13.5.3** Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);

**13.5.4** Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

- 13.5.5** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - (original e fotocópia) da parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;
- 13.5.6** Número do PIS ou PASEP e a data de cadastramento;
- 13.5.7** Carteira de Registro Profissional no Conselho de Classe, quando for o caso e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;
- 13.5.8** Comprovação do estado civil (nascimento, casamento ...);
- 13.5.9** Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, se possuir;
- 13.5.10** Comprovante de endereço residencial atualizado;
- 13.5.11** Declaração de bens e rendimentos;
- 13.5.12** Declaração Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Comarca, pela Polícia Civil do Estado e pela Polícia Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 13.5.13** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo VIII;
- 13.5.14** Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo V;
- 13.5.15** Atestado de saúde ocupacional, conforme Anexo VI, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função;
- 13.6** Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do PSS, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- 13.7** O Contrato de Trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 13.8** O Contrato de Trabalho poderá ser rescindido conforme necessidades da Administração Municipal;
- 13.9** O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação;
- 13.10** O candidato que tenha sofrido rescisão do Contrato de Trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) cinco anos, não será convocado;
- 13.11** O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A aprovação e classificação não obriga a contratação do candidato, sendo este critério da Administração Municipal, de acordo com as necessidades do serviço público;

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste procedimento;

**14.3** Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Administração Municipal e no local em que o serviço se faça necessário;

**14.4** É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo de contratação;

**14.5** O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

Nova Santa Bárbara/PR, 30 de Junho de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

---

Comissão Organizadora e Examinadora

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

Nome completo, sem abreviações: (preferencialmente em letra de forma)	
Sexo:	
Documento de Identidade RG nº	
Órgão Expedidor do Documento	
CPF/MF nº	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento/UF:	
Estado Civil:	
Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para Contato:	
Telefone Residencial:	
E-mail	
Cargo Pretendido	
Grau de Escolaridade:	
Nome completo, sem abreviações: (preferencialmente em letra de forma)	
Sexo:	
Documento de Identidade RG nº	
Órgão Expedidor do Documento	
CPF/MF nº	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento/UF:	
Estado Civil:	
Número de Filhos:	
Endereço Completo:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para Contato:	
Telefone Residencial:	
E-mail	
Cargo Pretendido	
Grau de Escolaridade:	

Afrodescendente:	
Sim:	Não:
<b>DECLARAÇÃO:</b>	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer ao processo de contratação. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 002/2022	
Data:	
Assinatura do Candidato	



**ANEXO II**

**ESTRUTURA CURRICULUM VITAE (SUGESTÃO)  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

(Sem abreviaturas - letra de forma)

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Ensino Fundamental e/ou Médio Regular: \_\_\_\_\_

Ensino Superior: Formação de Graduação \_\_\_\_\_

Pós-Graduação: ( ) Sim ( ) Não

Área: 1- \_\_\_\_\_

Área: 2- \_\_\_\_\_

Mestrado: ( ) Sim ( ) Não

Área: \_\_\_\_\_

Doutorado: ( ) Sim ( ) Não

Área: \_\_\_\_\_

Cursos de aperfeiçoamento na área: ( ) Sim ( ) Não

(Mínimo horas por função)

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

3- \_\_\_\_\_

4- \_\_\_\_\_

5- \_\_\_\_\_

Experiências Profissionais: ( ) Sim ( ) Não

Tempo: \_\_\_\_\_ ano(s) e \_\_\_\_\_ mês(es).

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PSS nº 002/2022 / PMNSB/PR**

<b>ETAPAS DATAS</b>	<b>ETAPAS DATAS</b>
Publicação do Edital	30 de junho de 2022
Recurso do Edital	01 de julho de 2022
Período de Inscrições	05 a 15 de Julho de 2022
Análise das Documentações	15 a 20 de Julho de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	22 de Julho de 2022
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	25 a 27 de Julho de 2022
Análise dos Recursos	28 a 29 de Julho de 2022
Divulgação do Resultado Final da Análise das Documentações	01 de Agosto de 2022
Homologação do Resultado Final	05 de Agosto de 2022

**ANEXO IV**  
**DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO**

<b>Títulos/requisitos</b>	<b>Documentos exigidos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
<b>1 - Escolaridade e Requisitos Obrigatórios/Mínimos</b>			
Ensino Superior - Certificado de Conclusão de curso superior + Registro no Conselho	Diploma de Conclusão do Curso + Registro no Conselho Regional		
Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	CNH		
<b>2 - Aperfeiçoamento</b>			
Pós Graduação em nível de especialização (Correlatos à área de atuação pretendida)	Comprovar por meio de certificado de conclusão de curso	15 pontos por Pós Graduação	30
Mestrado (Correlatos à área de atuação pretendida)		20 pontos por Mestrado	20
Doutorado (Correlatos à área de atuação pretendida)		25 pontos por Doutorado	25
Curso com carga horária igual ou superior a 20 horas (Correlatos à área de atuação pretendida)		02 pontos por Curso	10
Comprovação de capacitação nas ferramentas AUTOCAD, SKETCH UP (para os cargos de engenheiro civil e arquiteto e urbanista) e pacote OFFICE (para todos os cargos)	Comprovar por meio de certificado	05 pontos	05

Comprovação de capacitação nas ferramentas AUTOCAD, SKETCH UP (para os cargos de engenheiro civil e arquiteto e urbanista) e pacote OFFICE (para todos os cargos)	Comprovar por meio de certificado	05 pontos	05
<b>3 - Tempo de Serviço</b>			
Tempo de Experiência	Comprovar o tempo de serviço por meio de Contrato e/ou, registro de Carteira de Trabalho ou Alvará de Autônomo.	02 pontos por ano	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 PONTOS</b>	

- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 12 (doze) meses.
- O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.
- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;
- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.
- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, Mestrado e doutorado, apenas certificados de conclusão ou diploma.
- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
- Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),

\_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMNSB/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome:  
RG:  
UF:  
CPF:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Sexo:  
Função pretendida:

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

( ) INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_\_ semana de gestação com data prevista para o parto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM**

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato**

**ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

**À COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Justificativa do candidato - razões do Recursos**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

**DECLARO, sob as penas da lei**, para fins de posse no cargo público/função pública de \_\_\_\_\_ na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **DECLARO**, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública; **DECLARO**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art.

40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;

**DECLARO**, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

**Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

---

**Assinatura do Candidato**



## ANEXO IX

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE COR PRETA OU PARDA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor ( ) preta ( ) parda.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), ( )  
desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de  
Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2022 -  
PMNSB/PR, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022.

( ) Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 002/2022 -  
PMNSB/PR

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Edição: 2246/2022-|08| - Data 30/06/2022

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 219/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SOLANGE CORSI DOS SANTOS  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 800,00 (OITOCENTOS REAIS)  
**Destino:** VIAGEM FORA DO MUNICIPIO.  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA A MOTORISTA SOLANGE CORSI DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**Data do Pagamento:** 30/06/2022  
**Nº do Pagamento:** 1905/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Edição: 2246/2022-|09| - Data 30/06/2022

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 220/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** WEVERTON TRINDADE  
**Cargo:** Servidor  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Obras  
**Valor (R\$):** 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)  
**Destino:** VIAGEM FORA DO MUNICIPIO.  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO SERVIDOR WEVERTON TRINDADE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS, REALIZANDO VIAGENS A CIDADE DE LONDRINA-PR, CAMBÉ- PR, IBIPORÃ-PR, MARINGÁ-PR, ARAPONGAS-PR, SAPOEMA-PR, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR, ENTRE OUTRAS CIDADES, PARA DESLOCAMENTO DE VEICULOS PARA MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE PEÇAS PARA AS EMPRESAS CREDENCIADAS NO SISTEMA DE GESTAO DE FROTAS E DEMAIS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA.  
**Data do Pagamento:** 30/06/2022  
**Nº do Pagamento:** 1779/2022

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara  
Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua  
autenticidade é garantida desde que visualizado

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 221/2022**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ROSANA RUY DE SOUZA  
**Cargo:** Secretaria  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 800,00 (OITOCENTOS REAIS)  
**Destino:** CORNELIO PROCÓPIO  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA A SECRETÁRIA DE SAÚDE ROSANA RUY DE SOUZA E OS SERVIDORES: ANA ALICE DE SANTANA, ALINE CAMPOS G. ALMEIDA, CAMILA YUKA ABE, CIRSO TEIXEIRA, CRISTIANE APARECIDA DA SILVA, DANIELA DOS REIS BUENO, ELAINE APARECIDA NOCKO, ELZA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL, IZABEL CONCEIÇÃO NEVES, LESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, LUIZ GUSTAVO MUNHOZ, MARINEZ VICENTE DA COSTA, NELSON A. G. MONTEIRO, RAFAELA SARDINHA AGOSTINHO, ROSA APARECIDA N. PERZYSBYS, SERGIO MIGUEL DE LIRA, THIAGO HERCULANO DA SILVAN, TEREZA DA SILVA GONÇALVES E VANESSA DOS SANTOS, QUE IRÃO PARTICIPAR DO "WORKSHOP PLANIFICASUS PARANÁ - ETAPAS 03", NO ANFITEATRO DA UENP CAMPUS EM CORNELIO PROCÓPIO-PR, NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.  
**Data do Pagamento:** 30/06/2022  
**N° do Pagamento:** 1904/2022

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

**II – Atos do Poder Legislativo**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 004/2022**

Aos (29) vinte e nove dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), eu **ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, **HOMOLOGO** o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022**, em favor da Empresa que apresentou menor proposta: **J. F. MENDONÇA & CIA LTDA**, CNPJ N° 14.965.434/0001-30, no valor de **R\$ 3.379,51 (três mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, nos termos apresentados na proposta de preço, para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Nova Santa Bárbara, 29/06/2022

**ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA DA CRUZ**

Presidente

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

### III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara  
Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua  
autenticidade é garantida desde que visualizado

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA–  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>